



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 05/03/1996.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro, DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Consoante o art. 37 da Constituição Federal e as Leis Municipais Nºs 332, 333 e 334/94, ficam criadas as vagas relacionadas em anexo para provimento no Serviço Público Municipal.

Parágrafo único. As vagas de que trata o presente artigo serão ocupadas por profissionais concursados (concursos 1994 e 1996), seguindo-se a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 05 de março de 1996.

Edmar dos Santos Serafim
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

ANEXO LEI Nº 399/96

CATEGORIA	Nº VAGAS
Trabalhador Braçal	25
Dentista	01
Auxiliar de Enfermagem	01
Médico Clínico Geral	03
Professor de História	01